



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA
REABILITAÇÃO

CAMPUS ARARANGUÁ – MATO ALTO CEP: 88905-120 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE (048) 37216250
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

NORMA Nº 03/PPGCR/2018 de 13 de abril de 2018.

*Dispõe sobre o credenciamento
e credenciamento de docentes
no PPG-CR.*

O Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPG-CR) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, estabelece:

Art. 1º - O Corpo Docente do PPG-CR será constituído por professores permanentes, colaboradores e visitantes, com título de Doutor. O enquadramento no programa será de acordo com a portaria da CAPES nº 81/2016 de 3 de junho de 2016, ou a que for publicada em sua substituição, respeitando a Resolução Normativa nº 95/CUn/2017, de 4 de abril de 2017, ou a que for publicada em sua substituição.

§ 1º - São considerados professores permanentes aqueles docentes que atuam no programa, integrantes do quadro de pessoal efetivo da UFSC em regime de tempo integral, desenvolvendo com regularidade: atividades de ensino no PPG-CR, participação de projetos de pesquisa, orientação de alunos do PPG-CR e funções administrativas.

§ 2º - São considerados professores colaboradores aqueles docentes que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas que contribuem para o PPG-CR de forma complementar ou eventual, ministrando disciplinas e colaborando em projetos de pesquisa ou aqueles que assumem somente a orientação pontual de mestrandos para auxiliar no fortalecimento de áreas/linhas estratégicas do PPG-CR.

§ 3º - São considerados professores visitantes aqueles docentes vinculados a outras Instituições do Ensino Superior no Brasil ou no exterior, que durante um período contínuo e determinado, estejam à disposição da UFSC, contribuindo para o desenvolvimento de atividades acadêmico-científicas.

§ 4º - Em casos especiais e devidamente justificados, docentes não integrantes do quadro de pessoal da Universidade que vierem a colaborar nas atividades de pesquisa, ensino e orientação junto ao programa poderão ser credenciados como permanentes, nas seguintes situações:

I – docentes e pesquisadores integrantes do quadro de pessoal de outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, mediante a formalização de convênio com a instituição de origem, por um período determinado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA
REABILITAÇÃO

CAMPUS ARARANGUÁ – MATO ALTO CEP: 88905-120 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE (048) 37216250
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

II – docentes que, mediante a formalização de termo de adesão, vierem a prestar serviço voluntário na Universidade nos termos da legislação pertinente;

III – professores visitantes, contratados pela Universidade por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei n.º 8.745/93;

IV – pesquisadores bolsistas das agências de fomento vinculados ao programa por meio de projetos específicos com duração superior a 24 meses;

V – professor com lotação provisória oriundo de outra instituição de ensino superior e em regime de tempo integral.

§ 5º - Excepcionalmente, por indicação do Colegiado Delegado do PPG-CR e decisão da Câmara de Pós Graduação, o título de doutor poderá ser dispensado ao docente que possuir o título de Notório Saber conferido pela Universidade e que comprove curriculum vitae de elevada qualificação, experiência e produção científica para o ensino e a orientação de dissertações.

Art. 2º - A comissão de credenciamento/recredenciamento de docentes será composta pelo coordenador ou subcoordenador do PPG-CR (presidente da comissão), um representante docente de cada área de concentração e um docente externo ao PPG-CR (docente representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou docente permanente de outro Programa de Pós-Graduação da mesma Área na CAPES).

§1º Salvo nas situações previstas nessa norma, o credenciamento de docentes ocorrerá, ordinariamente, mediante publicação de um memorando de chamada para credenciamento de docentes no PPG-CR, ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, a depender do interesse do Colegiado.

Parágrafo Único - A comissão deverá elaborar parecer a ser apreciado pelo Colegiado Delegado do PPG-CR.

Art. 3º - O processo de credenciamento/recredenciamento de docentes deverá anteceder a divulgação de vagas previstas para a seleção de mestrandos e exigirá dos docentes a seguinte produção:

I - Produção bibliográfica: artigos publicados em periódicos, livros ou capítulos de livros;

II - Produção técnica: material bibliográfico ou documental, produção instrumental passível ou não de propriedade intelectual, produção de disseminação de conhecimento e serviços técnicos e especializados (Anexo I);

III - Produção acadêmica: docência de disciplinas, projetos de pesquisa/extensão, orientações de mestrado/doutorado, orientações de iniciação científica/monografias/trabalhos de conclusão de curso, bancas de concursos ou defesas de mestrado/doutorado, comissões de trabalho de Órgãos Oficiais/Agências de Fomento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA
REABILITAÇÃO

CAMPUS ARARANGUÁ – MATO ALTO CEP: 88905-120 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE (048) 37216250
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

§ 1º - O pedido de credenciamento/recredenciamento deverá ser solicitado por meio de requerimento do interessado ao Coordenador do PPG-CR, indicando a categoria docente (permanente ou colaborador) e a(s) linhas(s) de pesquisa que pretende atuar, anexando os documentos comprobatórios da produção bibliográfica.

§ 2º - O credenciamento terá validade de 4 (quatro) anos para docentes permanentes, podendo ser renovado por meio de processo de recredenciamento.

§ 3º - O credenciamento para docentes colaboradores terá validade de 2 (dois) anos.

§ 4º - O credenciamento/recredenciamento de docentes deve estar condicionado aos percentuais recomendados pela Área de Avaliação na CAPES no que diz respeito à proporção de docentes permanentes e colaboradores dedicados ao PPG-CR.

Art. 4º - Cada professor permanente poderá acumular entre 3 (três) e 8 (oito) orientações simultaneamente no PPG-CR, para seguir as recomendações da Área de Avaliação na CAPES.

§ 1º - Excepcionalmente, não serão computadas as orientações assumidas pelos professores permanentes de estudantes:

- I – bolsistas PEC-PG;
- II – matriculados em turma Minter;
- III – vinculados aos programas de solidariedade internacional;
- IV – que tiveram orientação remanejada em virtude de aposentadoria de docente;
- V – servidores técnico-administrativos em educação e docentes da UFSC.

Art. 5º - Serão exigidos como requisitos mínimos para o credenciamento de professores permanentes orientadores de mestrandos:

- I – Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- II – Formação: título de Doutor e formação ou envolvimento histórico na área de concentração ou linha de pesquisa em que pretende atuar;
- III – Produção acadêmica: desenvolvimento de projetos de pesquisa, nos últimos anos, em linhas de pesquisa vinculadas à área de concentração que pretende atuar no PPG-CR; no mínimo, 2 (duas) orientações de iniciação científica/monografias/trabalhos de conclusão de curso;
- IV - Produção bibliográfica: produção equivalente nos últimos 4 (quatro) anos de, no mínimo, 400 (quatrocentos) pontos em artigos do estrato B2 ou superior, de acordo com os critérios mais recentes (em vigor) do Qualis Periódicos e da Avaliação de Livros da Área onde o PPG-CR está vinculado na CAPES (Anexo II).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA
REABILITAÇÃO

CAMPUS ARARANGUÁ – MATO ALTO CEP: 88905-120 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE (048) 37216250
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

V - Para o primeiro credenciamento como docente permanente, o docente deverá, nos últimos 4 (quatro) anos, obter pontuação de 120 pontos ou mais, em no máximo 2 publicações;

§1º Para efeito de contagem de pontos de produção bibliográfica do ano em que será publicado o memorando de chamada para credenciamento de docentes no PPG-CR, serão consideradas as publicações futuras com aceite comprovado.

VI – Produção técnica: realização de, no mínimo, 7 (sete) dos itens de material bibliográfico/documental e/ou produção instrumental e/ou produção de disseminação de conhecimento e/ou serviços técnicos e especializados (Anexo I);

Parágrafo Único - Será considerado somente 1 (um) capítulo de livro, por docente, em cada coletânea ou tratado.

Art. 6º - Serão exigidos como requisitos mínimos para o credenciamento de professores colaboradores:

I – Curriculum atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

II - Título de Doutor;

III - Formação ou envolvimento histórico na área de concentração ou linha de pesquisa em que pretende atuar;

IV – Disponibilidade e interesse de auxiliar no desenvolvimento de projetos de pesquisa vinculados à área de concentração que pretende atuar no PPG-CR ou na docência de disciplinas;

V – Produção equivalente a 80% da produção necessária para o credenciamento como permanente.

§ 1º - Somente poderão assumir a orientação pontual de mestrandos, a critério do Colegiado Delegado do PPG-CR, aqueles docentes colaboradores que demonstrarem potencial contribuição para o desenvolvimento de, pelo menos, uma das áreas de concentração do PPG-CR e pontuação mínima de 600 pontos na área.

§ 2º - Os professores colaboradores orientadores pontuais de mestrandos não poderão assumir a docência de disciplinas do PPG-CR.

§3º Para efeito de contagem de pontos de produção do ano em que é publicado o memorando de chamada para credenciamento de docentes no PPG-CR, serão consideradas as publicações futuras com aceite comprovado.

Art. 7º - Serão exigidos como requisitos mínimos para o credenciamento de professores visitantes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA
REABILITAÇÃO

CAMPUS ARARANGUÁ – MATO ALTO CEP: 88905-120 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE (048) 37216250
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

I - título de Doutor;

II - disponibilidade e interesse de auxiliar no desenvolvimento de projetos de pesquisa, na docência de disciplinas e coorientação de mestrandos;

III – permanecer em regime de tempo integral à disposição da UFSC, por meio de contrato de trabalho com período determinado ou por bolsa concedida para esse fim por Agência de Fomento, para desenvolver atividades acadêmico-científicas no PPG-CR.

Art. 8º - Para o recredenciamento de docentes do quadro permanente, o interessado deverá comprovar que no período anterior:

a) Produção acadêmica: ministrou, pelo menos, uma disciplina no PPG-CR; orientou e aprovou, pelo menos, uma dissertação; e apresentou bom desempenho na avaliação discente das disciplinas ministradas;

b) Produção bibliográfica: publicou, nos últimos 4 (quatro) anos, produção equivalente de, no mínimo, 400 (quatrocentos) pontos em artigos do estrato B2 ou superior, de acordo com os critérios mais recentes (em vigor) do Qualis Periódicos e da Avaliação de Livros, referentes a Área 21, em que o PPG-CR está vinculado na CAPES (Anexo II).

§1º comprovar pontuação de 120 pontos ou mais em no máximo 2 publicações;

§2º Em caso de produção conjunta com outro(s) professor(es) permanente(s) do PPG-CR, a pontuação será dividida pelo número de professores permanentes coautores dessa publicação.

c) Produção técnica: realizou, no mínimo, 7 (sete) dos itens de material bibliográfico/documental e/ou produção instrumental e/ou produção de disseminação de conhecimento e/ou serviços técnicos e especializados (Anexo I);

§ 1º - Será considerado somente 1 (um) capítulo de livro, por docente, em cada coletânea ou tratado.

§ 2º - Excepcionalmente, a aplicação dos critérios de recredenciamento poderá ser flexibilizada aos professores permanentes afastados do PPG-CR para assumirem atividades administrativas em tempo integral.

§3º O não-atendimento aos critérios definidos nesta resolução implicará no descredenciamento do docente, podendo haver indicação para a condição de colaborador, caso haja vaga, a critério do Colegiado.

Art. 9º - Para o recredenciamento de docentes do quadro de colaboradores, será necessário atender, pelo menos, 2 (dois) incisos abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA
REABILITAÇÃO

CAMPUS ARARANGUÁ – MATO ALTO CEP: 88905-120 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE (048) 37216250
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

I - ter ministrado integralmente ou parte de, pelo menos, uma disciplina no PPG-CR, com bom desempenho na avaliação discente das disciplinas ministradas;

II – ter produção equivalente a 80% da produção necessária para o credenciamento como permanente.

III – ter orientado, pelo menos, uma dissertação no período;

§1º O docente colaborador poderá pleitear apenas um credenciamento para a mesma condição.

Art. 10º - Por solicitação do interessado ou por decisão do Colegiado Delegado do PPG-CR, o docente poderá ser descredenciado a qualquer momento.

Parágrafo Único. Nos casos de não renovação do credenciamento, o docente manterá somente as orientações em andamento de modo a não prejudicar os estudantes orientados, ficando o docente credenciado como colaborador até o término das orientações.

Art. 11º - Esta norma entrará em vigor, imediatamente, após a aprovação do Colegiado Pleno do PPG-CR.

Art. 12º - Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Colegiado Delegado do PPG-CR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA
REABILITAÇÃO

CAMPUS ARARANGUÁ – MATO ALTO CEP: 88905-120 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE (048) 37216250
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

ANEXO I

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICA

I - Produção de Material Bibliográfico ou Documental:

- 1.1. Material didático/instrucional para educação básica/superior/profissional;
- 1.2. Relatório conclusivo de pesquisa aplicada;
- 1.3. Manual de operação técnica;
- 1.4. Protocolo tecnológico experimental/aplicação ou adequação tecnológica;
- 1.5. Artigo publicado em revista técnica ou de divulgação;
- 1.6. Prefácio ou posfácio;
- 1.7. Verbetes;
- 1.8. Resenha ou crítica artística;
- 1.9. Organização de livro (coletânea ou tratado);
- 1.10. Organização de revista (editoria ou corpo editorial);
- 1.11. Parecer de artigos;
- 1.12. Tradução;
- 1.13. Organização de catálogo de produção artística;
- 1.14. Texto em catálogo de exposição ou de programa de espetáculo.

II - Produção Técnica Passível ou Não de Proteção pela Propriedade Intelectual:

- 2.1. Produto;
- 2.2. Processo;
- 2.3. Desenho industrial;
- 2.4. Topografia de circuito integrado;
- 2.5. Programa de computador;
- 2.6. Indicação geográfica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA
REABILITAÇÃO

CAMPUS ARARANGUÁ – MATO ALTO CEP: 88905-120 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE (048) 37216250
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

- 2.7. Marca;
- 2.8. Cultivar;
- 2.9. Tecnologia social;
- 2.10. Modelo ou metodologia;
- 2.11. Base de dados técnico-científica;
- 2.12. Carta, mapa ou similar.

III - Produção de Disseminação de Conhecimentos:

- 3.1. Organização de evento;
- 3.2. Participação em comissão científica;
- 3.3. Participação em mesa redonda;
- 3.4. Palestrante ou conferencista;
- 3.5. Parecer de trabalho em evento;
- 3.6. Produção de programas de mídia;
- 3.7. Participação em programas de veículos de comunicação;
- 3.8. Artigo em jornal;
- 3.9. Coluna em jornal ou revista;
- 3.10. Preparação de atividade de capacitação;
- 3.11. Docência em atividade de capacitação.

IV - Serviços Técnicos e Especializados;

- 4.1. Relatório técnico conclusivo;
- 4.2. Assessoria e consultoria;
- 4.3. Laudo técnico;
- 4.4. Participação em comissão técnico-científica;
- 4.5. Avaliação de projeto, programa ou política pública;
- 4.6. Elaboração de norma ou marco regulatório na gestão pública;
- 4.7. Acreditação de produção técnica ou tecnológica (declaração de impacto);
- 4.8. Serviço técnico associado à produção artística;
- 4.9. Outro tipo de serviço técnico especializado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA
REABILITAÇÃO

CAMPUS ARARANGUÁ – MATO ALTO CEP: 88905-120 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE (048) 37216250
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA

Pontos	Tipo de Produção
Produção Bibliográfica	
100	Publicação em Periódico (Qualis A1 – Educação Física)
80	Publicação em Periódico (Qualis A2 - Educação Física)
60	Publicação em Periódico (Qualis B1 - Educação Física)
40	Publicação em Periódico (Qualis B2 - Educação Física)
200	Autoria de livro editado no Exterior
100	Autoria de livro editado no Brasil
50	Capítulo de livro editado no Exterior
25	Capítulo de livro editado no Brasil
Produção Acadêmica	
Produção Técnica	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA
REABILITAÇÃO

CAMPUS ARARANGUÁ – MATO ALTO CEP: 88905-120 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE (048) 37216250
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br